ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2742 , DE 28 DE novembro DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município na Companhia Intermunicipal de Meio Ambiente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município na Companhia Intermunicipal de Meio Ambiente, entidade de caráter civil, voltada para ações de preservação de meio ambiente.

Parágrafo Único - A participação de que trata este artigo efetivar-se-á até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ou seu equivalente em bens.

Art. 2º - Fica autorizado o representante do Município nas Assembléias Gerais da Companhia, a responder pelos assuntos que digam respeito aos interesses do Município, votar e ser votado para participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e outros assuntos que digam respeito a Companhia.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

rt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de novembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DC AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 71 e 9º

A. Lacerda
Oficial